

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 396/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007773/2026-64

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: TAVARES E GUIMARÃES BUFFET E MARMITARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.651.969/0001-08, com sede na Rua Itarema, 760, Loja 11, Bairro Passaré, Fortaleza- CE, CEP: 60743-690, neste ato representado por seu representante legal,

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Marmitas e Coffee break para os eventos "Treinamento em Cuidado Integral a Saúde da Criança para Agentes Indígenas de Saúde do DSEI Ceará" e "Capacitação em Tuberculose e Infecção Latente da Tuberculose (ILTb) para Profissionais de Saúde do DSEI Ceará", previstos para ocorrer, respectivamente entre 27 a 29/04/2026 e 04 a 06/05/2026, no DSEI CEARÁ.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Almoço - Quentinhas/marmitas + 300ml de suco de fruta As quentinhas/marmitas deverão conter: Arroz branco, feijão, uma opção de proteína (carne bovina, frango ou peixe), salada/legumes cozidos/refogados e uma guarnição, acondicionada em embalagem adequada para transporte e conservação.	135	R\$ 22,00	R\$ 2.970,00
2	Coffee Break para 20 pessoas nos dias 04, 05 e 06/05/2026 a ser servido no período da tarde. Contendo: Bebidas: SUGESTÃO DE CARDÁPIO Café sem açúcar servido em garrafa térmica, sendo disponibilizado adoçante e açúcar a parte. e 02 tipos de suco de fruta. Suco de fruta - 02 tipos. Sugestão: Maracujá, acerola, caju, laranja, abacaxi, manga ou goiaba. Salgados: Mini Sanduíche, podendo estes ser: Mini sanduíche de frango, mini sanduíche de atum, mini sanduíche de presunto e queijo, mini sanduíche natural de peito de peru ou mini sanduíche de carne desfiada. Mini salgados assados diversos, podendo estes ser: mini esfirra de frango ou carne, mini empada de frango ou palmito, mini quiche de frango, legumes ou queijo, mini folheados de frango, goiabada ou queijo, mini croissant recheado com queijo e presunto, mini pão de queijo ou mini enrolado de queijo. Doce: Bolos simples - 02 sabores, podendo ser estes ser: Bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de milho, bolo de macaxeira, bolo mole, bolo de laranja, bolo de coco ou bolo formigueiro.	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.164,00

Prazo de entrega:

Evento 1: Treinamento em Cuidado Integral a Saúde da Criança para Agentes Indígenas de Saúde do DSEI Ceará
Serviço de Alimentação: As quentinhas/ marmitas deverão ser entregues até as 11:30 horas dos dias 27, 28 e 29/04/26.

Evento 3: Capacitação em Tuberculose e Infecção Latente da Tuberculose (ILTb) para Profissionais de Saúde do DSEI Ceará Serviço de Alimentação: Serviço de Coffee Break deve ser entregue para o lanche da tarde, nos dias 04, 05, 06 e 07/05/2026 às 14:30 horas

Local de Entrega: Sede do DSEI Ceará: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, 60130-240

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código	Centro de custo	Tipo
6.1.19.02.01	Indicador 4: Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde.	A

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco xxxxx - Agência xxxxx - Conta Corrente nº xxxxx-xxxx**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARCELO MACIEL GUIMARÃES
Representante Legal - Contratada
TAVARES E GUIMARÃES BUFFET E MARMITARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Maciel Guimarães, Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 24/04/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).